



PROJETO DE LEI Nº DE 2021

(Deputado Alexandre Frota)

Institui a Semana Estadual do Rim, do Combate à Insuficiência Renal Crônica e do Paciente Transplantado e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Artigo 1º - Fica instituída a Semana Nacional do Rim, do Combate à Insuficiência Renal Crônica e do Paciente Transplantado, a ser comemorada na segunda semana de março.

Parágrafo único - Para efeito desta Lei, a segunda semana de março de cada ano será a Semana Nacional do Rim, do Combate à Insuficiência Renal Crônica e do Paciente Transplantado no Brasil, considerando que o dia 10 de março é o "Dia Mundial do Rim".

Artigo 2º - A Semana Nacional do Rim, do Combate à Insuficiência Renal Crônica e do Paciente Transplantado tem como objetivo:

I. estimular a reflexão sobre os problemas do portador de insuficiência renal crônica e incentivo a doação e transplante de rins;

II. sensibilizar a sociedade e o poder público sobre o seu papel na melhoria da qualidade de vida do portador de insuficiência renal crônica e do transplantado;





III. estabelecer que a creatinina sérica e a pesquisa de proteína na urina façam parte dos exames médicos anuais.

Artigo 3º - O Poder Executivo, por meio de seus órgãos competentes, fixará a programação a ser desenvolvida durante a Semana instituída por esta Lei, como palestras, cursos, atividades médicas e laboratoriais, a fim de sensibilizar a sociedade sobre a importância da comemoração.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O Dia Mundial do Rim é uma campanha global que visa aumentar a conscientização sobre a importância dos nossos rins, disseminando informações sobre comportamentos preventivos, fatores de risco e como conviver com uma doença renal.

O Brasil precisa fazer inserir esta data como semana Nacional do Rim com o objetivo conscientizar e estimular os tratamentos de problemas neste importante órgão.

Mais de 10% da população mundial apresenta algum tipo de disfunção renal. Os números mais recentes mostram que a previsão é de um aumento de 17% para a próxima década. Enquanto isso, a doença renal já é reconhecida como um problema global de saúde pública. Os principais grupos de risco para o desenvolvimento da doença são: hipertensos, diabéticos, obesos e aqueles que tem histórico familiar de doença renal ou cardiovascular.

É necessário desenvolver estratégias eficazes para identificar e gerenciar os sintomas que causam sofrimento, incluindo dor, problemas de sono, ansiedade, depressão, fadiga, estresse, mobilidade, fragilidade, deficiência cognitiva, problemas gastrointestinais, dentre outros, para que as pessoas cometidas por problemas renais





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Alexandre Frota – PSDB/SP

Apresentação: 30/09/2021 14:27 - Mesa

PL n.3390/2021

possam viver bem com a doença e tenham uma melhor qualidade de vida relacionada à saúde.

Os rins têm muitas funções, dentre elas: regular a pressão arterial, “filtrar” o sangue, eliminar as toxinas do corpo, controlar a quantidade de sal e água do organismo, produzir hormônios que evitam a anemia e as doenças ósseas, entre outras.

Ser diagnosticado com doença renal pode ser um grande desafio, tanto para o paciente quanto para as pessoas ao seu redor. Seu diagnóstico e tratamento, particularmente em estágios avançados, têm um impacto severo em suas vidas, reduzindo a capacidade dos pacientes e de seus familiares, de participar de atividades cotidianas como trabalho, viagens e socialização.

Por todo o exposto, espera o autor a tramitação regimental e apoio dos nobres colegas na aprovação do Projeto de Lei, que atende aos pressupostos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Sala das Sessões em, de setembro de 2021

Alexandre Frota
Deputado Federal
PSDB/SP



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alexandre Frota
Câmara dos Deputados - Anexo IV - 2º andar - Gabinete 216 - 70160-900 Brasília - DF - Tel (61) 3215-5216 -
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD212676738200>
dep.alexandrefrota@camara.leg.br

